



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de 200 (duzentos) garrafrões plásticos vazios, retornáveis, com capacidade de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral ou potável, destinados à recomposição do estoque de vasilhames utilizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2. O fornecimento deverá observar as especificações técnicas mínimas, quantitativos, condições de entrega, critérios de recebimento, obrigações das partes, fiscalização, pagamento e demais regras estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a seleção pelo critério de menor preço, condicionada ao atendimento integral das exigências técnicas.

1.4. Este Termo de Referência não realiza a escolha do fornecedor. A razão da escolha do contratado e a justificativa do preço deverão constar em documento próprio da instrução do procedimento de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba de recompor o estoque de garrafrões vazios utilizados na logística de abastecimento de água mineral das unidades administrativas e de atendimento.

2.2. A unidade requisitante informou que a Defensoria Pública recebe, em média, 28 (vinte e oito) garrafrões por semana, o que demonstra elevada rotatividade dos vasilhames utilizados na rotina institucional.

2.3. O uso recorrente dos garrafrões, aliado ao transporte, armazenamento, manuseio, higienização e troca periódica, ocasiona perdas ordinárias por quebra, avaria, desgaste natural, vencimento da vida útil, extravio e inutilização.

2.4. A contratação observa a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 6º, 18, 23, 72, 75, inciso II, 117, 140, 141, 155 e 156, bem como as normas sanitárias, técnicas e administrativas aplicáveis ao objeto.

2.5. A dispensa de licitação tem fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bem comum cujo valor estimado deverá se enquadrar no limite legal aplicável, observada a atualização normativa vigente na data da formalização do procedimento e a verificação do somatório de despesas de mesma natureza no exercício, a fim de afastar fracionamento indevido.

2.6. A ausência de vasilhames em quantidade suficiente pode comprometer a logística de abastecimento de água potável, gerando risco de descontinuidade no atendimento às necessidades de servidores, membros, estagiários, colaboradores, assistidos e demais usuários das unidades da Defensoria Pública.

2.7. A aquisição mostra-se conveniente porque recompõe margem operacional mínima de vasilhames, evita interrupções na rotina de abastecimento e preserva condições adequadas de funcionamento dos ambientes institucionais.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A Defensoria Pública do Estado da Paraíba necessita adquirir garrações plásticos vazios de 20 litros para substituição de recipientes quebrados, avariados, vencidos, desgastados, extraviados, inutilizados ou impróprios para reutilização.

3.2. O bem pretendido deverá ser resistente, higienizável, retornável, adequado ao contato com água destinada ao consumo humano e compatível com o padrão usual de mercado utilizado no abastecimento por garrações de 20 litros.

3.3. A contratação não objetiva o fornecimento de água mineral envasada, mas exclusivamente a aquisição de vasilhames/garrações vazios, aptos à utilização no sistema regular de troca e abastecimento.

3.4. A recomposição do estoque contribui para a eficiência administrativa, a continuidade do abastecimento, a economicidade e a manutenção de condições adequadas de atendimento e permanência nas unidades da Instituição.

3.5. A estratégia adotada evita a falta de cascos disponíveis, reduz riscos operacionais e fortalece o controle do Almoxarifado sobre a logística de vasilhames.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. A solução consiste na contratação de empresa apta ao fornecimento de 200 (duzentos) garrações plásticos vazios de 20 litros, próprios para acondicionamento de água mineral ou potável, em material plástico resistente, atóxico, retornável e higienizável.

4.2. Os garrações deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, preferencialmente novos e sem uso anterior, livres de rachaduras, fissuras, deformações, manchas, sujidades, vazamentos, odores ou quaisquer avarias que comprometam sua finalidade.

4.3. Requisitos mínimos do objeto:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Garração plástico vazio para água mineral ou potável, capacidade de 20 litros, retornável, resistente, higienizável, adequado ao contato com água destinada ao consumo humano, compatível com o padrão usual de mercado, com identificação do fabricante e demais informações exigidas pelos órgãos competentes.	200	Unidade

Elemento	Especificação mínima
Material e modelo	Material plástico atóxico, resistente, retornável e higienizável, próprio para acondicionamento de água mineral ou potável, com capacidade nominal de 20 litros.
Condição do produto	Produto íntegro, limpo, sem rachaduras, fissuras, deformações, vazamentos, manchas, sujidades, odor estranho, fragilidade aparente ou qualquer defeito que comprometa sua utilização.
Finalidade e compatibilidade	Compatível com uso em logística de abastecimento de água mineral por vasilhames retornáveis de 20 litros, em padrão usual de mercado.
Identificação e rastreabilidade	Identificação do fabricante e demais informações exigidas

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



	pelos órgãos competentes, inclusive dados de fabricação, validade ou vida útil quando aplicáveis ao produto ofertado.
Condições de aceitação	Produto apto ao contato com água destinada ao consumo humano, resistente ao transporte, armazenamento, empilhamento moderado, manuseio e uso recorrente.

4.4. Serão admitidas variações razoáveis de formato, peso e características construtivas, desde que preservadas a capacidade de 20 litros, a segurança sanitária, a finalidade pública e a compatibilidade com o padrão usual de mercado.

4.5. Não será admitido produto quebrado, reconicionado de forma inadequada, com avarias, deformações, sinais de contaminação, ausência de identificação ou em desconformidade relevante com as especificações.

4.6. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, registro, selo, certificação, documento sanitário ou outro meio idôneo capaz de comprovar a conformidade do produto com as especificações e normas aplicáveis.

5. QUANTITATIVO, UNIDADE DE FORNECIMENTO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O quantitativo estimado é de 200 (duzentos) garrações plásticos vazios de 20 litros, definido a partir do levantamento do Almoxarifado, considerando a necessidade de reposição do estoque de vasilhames utilizados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
01	Garração plástico vazio para água mineral ou potável, capacidade de 20 litros, conforme especificações mínimas deste Termo de Referência.	200	Unidade

5.2. A unidade requisitante informou média de movimentação de 28 (vinte e oito) garrações por semana, dado utilizado como referência para aferir a rotatividade dos vasilhames, e não como cálculo de consumo anual de água mineral.

5.3. A memória de cálculo demonstra que a aquisição pretendida corresponde a percentual moderado da movimentação anual estimada, servindo como margem de reposição de vasilhames perdidos, avariados, vencidos, desgastados ou inutilizados.

Critério	Fórmula utilizada	Resultado
Média semanal de movimentação de garrações	Informação da unidade requisitante	28 unidades/semana
Média mensal aproximada	$28 \times 4,33$ semanas	121 unidades/mês
Movimentação anual estimada	28×52 semanas	1.456 unidades/ano
Quantidade solicitada para reposição	Quantitativo previsto para a contratação	200 unidades
Percentual de reposição sobre a movimentação anual	$200 \div 1.456 \times 100$	13,74%
Equivalência em semanas de movimentação	$200 \div 28$	7,14 semanas

5.4. A quantidade de 200 (duzentos) garrações vazios representa aproximadamente 13,74% da movimentação anual estimada e cerca de 7 (sete) semanas de movimentação média.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



5.5. O quantitativo proposto demonstra razoabilidade frente à finalidade de recompor reserva operacional mínima, evitar descontinuidade na logística de abastecimento e substituir recipientes impróprios para reutilização.

5.6. O quantitativo constitui limite estimado para a contratação, sem afastar a possibilidade de conferência, ajuste ou revalidação pela Administração antes da formalização, caso surja necessidade de compatibilização com disponibilidade orçamentária ou planejamento institucional.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DO VALOR

6.1. O levantamento de mercado deverá considerar o fornecimento de garrações plásticos vazios de 20 litros, próprios para água mineral ou potável, com características equivalentes às especificações técnicas mínimas e compatíveis com uso institucional.

6.2. Deverão ser consideradas propostas de fornecedores e referências de contratações públicas constantes do mapa comparativo a ser anexado aos autos, mantendo-se os documentos que comprovem a pesquisa de preços, tais como propostas comerciais, consultas públicas, atas, registros de preços, relatórios, contratos ou outros parâmetros admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

6.3. A pesquisa de preços deverá priorizar fontes públicas recentes e compatíveis, podendo ser complementada por cotações diretas com fornecedores, especialmente quando necessário verificar disponibilidade local, condições de entrega, custo logístico e aderência do produto ao padrão de garrafão vazio de 20 litros.

6.4. A estimativa deverá demonstrar compatibilidade com os preços praticados no mercado, contemplando fornecimento, transporte, carga, descarga, tributos, embalagem, substituição de produtos recusados e demais custos necessários à execução integral do objeto.

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UND	200	Garrafão plástico vazio para água mineral ou potável, capacidade de 20 litros, conforme especificações mínimas.	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
Valor total estimado da contratação					R\$ 4.000,00

6.5. O valor unitário estimado e o valor total estimado deverão ser preenchidos após a conclusão da pesquisa de preços e da análise crítica das fontes obtidas.

6.6. A adoção do valor estimado deverá ser acompanhada da justificativa da metodologia de pesquisa e da razão de escolha das fontes, especialmente quando utilizadas propostas comerciais e referências públicas, a fim de demonstrar aderência ao mercado, vantajosidade e exequibilidade da contratação.

6.7. A escolha do fornecedor e a justificativa do preço deverão ser formalizadas em documento próprio, após a análise da proposta válida, da conformidade técnica, da regularidade da futura contratada e da inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total estimado da contratação ficará em aberto até a conclusão da pesquisa de preços, correspondente ao fornecimento de 200 (duzentos) garrações plásticos vazios de 20 litros, conforme planilha estimativa deste Termo de Referência e mapa comparativo a ser anexado aos autos.

7.2. Valor unitário estimado: **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



7.3. Valor total estimado da contratação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7.4. O valor adotado terá caráter estimativo e referencial, servindo como parâmetro para aferição da vantajosidade, da compatibilidade com os preços praticados no mercado e do enquadramento da despesa nos limites legais da dispensa de licitação, sem configurar escolha prévia de fornecedor ou obrigação de contratação por esse valor.

7.5. A seleção final deverá observar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as condições de habilitação exigidas.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

8.1. A presente contratação deverá ser formalizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado final se enquadre no limite legal aplicável às contratações de bens e serviços comuns, observada a atualização normativa vigente na data da formalização do procedimento.

8.2. A adoção da dispensa de licitação justifica-se pela compatibilidade entre a natureza simples do objeto, a disponibilidade do bem no mercado, a baixa complexidade técnica e a necessidade de atendimento célere das demandas logísticas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

8.3. O objeto apresenta ampla disponibilidade no mercado, podendo ser fornecido por distribuidoras de água mineral, fornecedores de embalagens plásticas, revendedores autorizados, atacadistas e empresas que comercializam materiais de consumo compatíveis.

8.4. O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos para a dispensa de licitação, especialmente documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar quando aplicável, termo de referência, estimativa de preços, demonstração da compatibilidade orçamentária, justificativa da escolha do fornecedor em documento próprio, justificativa do preço, comprovação de regularidade e habilitação da futura contratada, parecer jurídico quando cabível e autorização da autoridade competente.

8.5. A escolha do fornecedor deverá recair sobre empresa que apresente proposta válida, preço vantajoso, conformidade técnica do produto, regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ausência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

8.6. Assim, a formalização da contratação por dispensa de licitação revela-se juridicamente possível, tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa, desde que observados o limite legal aplicável, a regular instrução processual, a comprovação da vantajosidade do preço, a escolha motivada do fornecedor em documento próprio e a autorização da autoridade competente.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com adoção do critério de menor preço por item único, observada a compatibilidade da proposta com todas as condições deste Termo de Referência.

9.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento, transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, substituição de unidades recusadas e demais despesas diretas ou indiretas.

9.3. Não será admitida proposta que deixe de contemplar qualquer requisito técnico essencial, que apresente produto incompatível com as especificações mínimas ou que contenha condições contrárias ao interesse público.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



9.4. A Administração poderá solicitar documentos complementares, esclarecimentos, comprovações técnicas, catálogos, ficha técnica ou amostra, quando necessário à aferição da conformidade, da exequibilidade e da segurança da contratação.

9.5. A indicação do fornecedor selecionado deverá ocorrer em peça própria do procedimento de dispensa de licitação, com motivação específica, análise da proposta, comprovação da habilitação e justificativa do preço, não integrando este Termo de Referência como escolha prévia.

10. FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento dos garrafões, após emissão da nota de empenho, ordem de fornecimento, autorização de compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

10.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da autorização formal de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente fixado pela Administração no instrumento de contratação.

10.3. A entrega será realizada no endereço indicado pelo Almojarifado da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, preferencialmente na sede administrativa, almojarifado ou local definido na ordem de fornecimento, no Município de João Pessoa/PB.

10.4. O fornecimento deverá ocorrer sem custo adicional de frete, carga, descarga, transporte interno ou quaisquer despesas necessárias à entrega no local indicado pela Administração.

10.5. Os garrafões deverão ser entregues limpos, íntegros, adequadamente acondicionados, sem rachaduras, fissuras, deformações, vazamentos, manchas, sujidades, odor estranho ou qualquer defeito que comprometa a segurança sanitária e a finalidade de uso.

10.6. Situações excepcionais que possam comprometer o prazo deverão ser comunicadas formalmente à fiscalização, com justificativa e previsão de regularização, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando houver culpa da contratada.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato ou instrumento equivalente terá vigência suficiente para abranger a emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento provisório e definitivo, pagamento e eventual substituição de bens recusados, podendo ser definida pela Administração conforme a forma de formalização adotada.

11.2. Por se tratar de aquisição de bem comum, de fornecimento não continuado e entrega em curto prazo, a vigência não se confunde com o prazo de garantia legal ou responsabilidade por vícios do produto, que permanecerá exigível nos termos deste Termo de Referência.

11.3. A eventual prorrogação da vigência somente será admitida mediante justificativa formal, interesse público, disponibilidade orçamentária quando necessária e autorização da autoridade competente, observados os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

12. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade aparente, embalagem, identificação e compatibilidade geral com a ordem de fornecimento.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica, quantitativa e qualitativa dos bens, inclusive quanto ao atendimento das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



12.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações, devendo a contratada promover a substituição, correção ou complementação, sem ônus adicional.

12.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidades posteriormente identificadas ou descumprimento de obrigações de garantia.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A medição será realizada por unidade efetivamente entregue, conferida, validada e aceita pela fiscalização, considerando o quantitativo de garrações recebidos em conformidade com este Termo de Referência.

13.2. O pagamento somente será autorizado após o recebimento definitivo dos bens, atesto da nota fiscal, liquidação da despesa e verificação da regularidade documental exigível.

13.3. A Defensoria Pública poderá reter o pagamento de unidades não conformes, defeituosas, não entregues, entregues em quantidade inferior ou sem comprovação adequada, até que a contratada promova a regularização integral.

13.4. A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto, quantidade entregue, valor unitário, valor total, dados bancários e demais informações necessárias à liquidação da despesa.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, pendência documental, divergência quantitativa ou qualitativa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer os garrações em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

14.2. Entregar produtos íntegros, limpos, em perfeito estado de conservação, segurança sanitária, resistência e uso.

14.3. Arcar com todos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, tributos, seguros e demais despesas necessárias ao fornecimento.

14.4. Apresentar, quando solicitado, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, documento sanitário, certificação ou documento equivalente que comprove a conformidade do produto.

14.5. Substituir, no prazo fixado pela Administração, os bens recusados por desconformidade, vício, defeito, avaria ou divergência em relação às especificações.

14.6. Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

14.7. Comunicar formalmente qualquer fato que possa comprometer a entrega, indicando as medidas necessárias à regularização.

14.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do fornecimento, quando comprovada sua responsabilidade.

14.9. Observar as normas sanitárias, técnicas, de segurança, trabalhistas, fiscais e ambientais aplicáveis à execução do objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



- 15.1. Emitir a nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso.
- 15.2. Indicar o local, data, horário e servidor responsável pelo acompanhamento da entrega.
- 15.3. Promover a conferência dos bens entregues e registrar eventual desconformidade ou recusa, com indicação das providências necessárias.
- 15.4. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo, liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal regular.
- 15.5. Prestar as informações necessárias à execução do fornecimento, quando solicitadas pela contratada.
- 15.6. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.7. Adotar providências internas para guarda, armazenamento, controle e uso adequado dos garrações recebidos.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A gestão e fiscalização da contratação serão exercidas por servidor ou unidade formalmente designada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 16.2. Acompanhar a entrega dos bens e conferir os quantitativos fornecidos;
- 16.3. Verificar a conformidade técnica dos garrações com as especificações deste Termo de Referência;
- 16.4. Registrar ocorrências, atrasos, recusas, avarias, inconformidades e providências adotadas;
- 16.5. Exigir correção, substituição ou complementação quando constatada desconformidade;
- 16.6. Conferir a documentação de medição e subsidiar a autorização de pagamento;
- 16.7. Emitir relatório, termo de recebimento ou atesto, conforme exigências internas da Administração.
- 16.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos bens e pela correção de vícios ou defeitos identificados.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 17.1. A presente aquisição possui relação operacional com o fornecimento de água mineral utilizado pela Defensoria Pública, uma vez que os garrações vazios integram a logística de troca e abastecimento.
- 17.2. Contudo, a aquisição dos garrações vazios é juridicamente autônoma e não depende de outra contratação para ser executada.
- 17.3. Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 17.4. Eventuais necessidades futuras relacionadas a bebedouros, purificadores, manutenção hidráulica, filtros ou novas soluções de abastecimento deverão ser avaliadas em processo próprio, caso surjam demandas específicas não abrangidas por este objeto.

18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 18.1. A contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, por envolver aquisição de bem reutilizável e destinado à redução do uso de embalagens descartáveis.
- 18.2. A solução contribui para a continuidade do uso de vasilhames retornáveis, desde que a Administração mantenha controle, higienização, guarda adequada e destinação correta dos recipientes inutilizados.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



18.3. A contratada deverá evitar embalagens excessivas e, sempre que possível, utilizar materiais recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

18.4. Eventuais resíduos de embalagem ou garrações impróprios deverão ser recolhidos ou destinados de modo ambientalmente adequado, quando solicitado pela Administração.

18.5. Recomenda-se que a Administração mantenha adequado controle dos vasilhames, a fim de prolongar a vida útil, reduzir perdas e evitar substituições prematuras.

19. CONTRATO, REAJUSTE E GARANTIA

19.1. A contratação poderá ser formalizada por contrato administrativo, nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de compra ou instrumento equivalente, conforme avaliação da Administração e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Não se prevê reajuste ordinário de preços, considerando a natureza de aquisição de pronta entrega ou entrega em curto prazo.

19.3. Caso haja prorrogação da vigência ou execução contratual remanescente que ultrapasse a anualidade, eventual reajuste dependerá de previsão no instrumento, solicitação da contratada, demonstração de cabimento e formalização adequada.

19.4. A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, sem prejuízo de garantia maior eventualmente oferecida pelo fabricante ou fornecedor.

19.5. Durante o prazo de garantia ou responsabilidade aplicável, deverão ser substituídos, sem ônus para a Administração, os garrações que apresentarem vício de fabricação, rachaduras, deformações, vazamentos, fragilidade prematura ou defeito que comprometa o uso regular, desde que não decorrente de mau uso comprovado.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo da rescisão contratual e da reparação por perdas e danos.

20.3. O atraso injustificado na entrega, correção ou substituição poderá sujeitar a contratada à multa moratória, a ser definida no instrumento contratual, proporcional ao atraso e ao valor da unidade afetada.

20.4. A inexecução total ou parcial do objeto, entrega de produto em desconformidade, recusa injustificada de substituição, entrega incompleta ou não correção de inconformidade poderá ensejar multa compensatória, rescisão e demais sanções cabíveis.

20.5. A aplicação de penalidades deverá ser precedida de registro formal da ocorrência, notificação da contratada, análise da defesa apresentada e decisão motivada da autoridade competente.

21. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E INTEGRIDADE

21.1. A execução do objeto não envolve, em regra, tratamento relevante de dados pessoais, limitando-se aos dados necessários à formalização, fiscalização, pagamento e controle da contratação.

21.2. A contratada deverá observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, sigilo, integridade, ética e segurança nas relações com a Administração Pública.

21.3. É vedada a utilização de dados, documentos ou informações obtidas em razão da contratação para finalidade diversa da execução do objeto.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



21.4. É vedada a participação ou contratação de empresa impedida, suspensa, declarada inidônea ou enquadrada em hipótese legal de impedimento para contratar com a Administração Pública.

21.5. A contratada deverá cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis à execução do fornecimento.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A contratação deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, bem como sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento da Administração.

22.2. A execução da despesa deverá ocorrer à conta da dotação orçamentária própria, a ser informada pela unidade competente antes da autorização da contratação.

22.3. Qualquer alteração de valor, quantitativo ou condição de execução que possa impactar a despesa deverá ser previamente justificada, analisada e autorizada pela autoridade competente.

23. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

23.1. A empresa contratada deverá comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica compatível com o objeto e ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

23.2. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, acompanhado de CNPJ ativo;

23.3. Regularidade fiscal perante as Fazendas competentes, Seguridade Social e FGTS, quando aplicável;

23.4. Regularidade trabalhista, inclusive Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

23.5. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

23.6. Proposta detalhada, catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, documento sanitário, certificação ou documento equivalente que comprove atendimento às especificações técnicas mínimas;

23.7. Comprovação de capacidade operacional para fornecimento no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, quando necessário à segurança da contratação.

23.8. As exigências de habilitação deverão ser proporcionais ao objeto, suficientes para mitigar riscos técnicos e jurídicos, sem restringir indevidamente a seleção da proposta mais vantajosa.

23.9. Não se recomenda exigir atestado técnico-operacional complexo, capital social mínimo ou requisitos desproporcionais, por se tratar de bem comum, de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. A execução da contratação deverá observar integralmente este Termo de Referência, a Lei nº 14.133/2021, as normas sanitárias e técnicas aplicáveis e as normas internas da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

24.2. Todos os garrafões fornecidos deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas, garantindo funcionalidade, resistência, segurança sanitária, rastreabilidade e compatibilidade com a finalidade institucional.

24.3. Eventuais dúvidas, situações não previstas ou ajustes operacionais deverão ser submetidos à fiscalização e à unidade requisitante, sem alteração unilateral das condições contratadas.

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01



24.4. Qualquer alteração, aditamento, apostilamento ou correção relacionada à contratação deverá ser formalmente registrada, justificada e autorizada pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

24.5. A aceitação da proposta e a contratação não afastam a prerrogativa de recusa dos bens no momento do recebimento, caso se constate desconformidade com as especificações exigidas.

24.6. A contratação é considerada adequada, necessária e vantajosa para suprir a demanda institucional por vasilhames de água mineral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, contribuindo para eficiência administrativa, continuidade do abastecimento, economicidade e melhoria das condições de funcionamento das unidades.

25. RESPONSÁVEIS

Jacqueline Chacon de Almeida

Presidente da Equipe de Planejamento e Contratação

Ricardo de Almeida Fernandes

Equipe de Planejamento e Contratação

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Sede Administrativa: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá, João Pessoa - PB, 58020-680



Assinado com senha por [DPE110671] [SENHA] JACQUELINE CHACON DE ALMEIDA em 13/07/2026 - 12:46hs.
Documento Nº: 11186074.98488330-3693 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=11186074.98488330-3693>



DPEPRC202601632V01